



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



DECRETO N° 4008 DE 9 DE ABRIL DE 2021

Prorroga as medidas temporárias no âmbito da Administração Pública municipal previstas no Decreto Municipal n° 3995, de 12 de março de 2021 e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, Prefeito Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 65.613, de 9 de abril de 2021, que prorroga a quarentena em todo o Estado até o dia 18 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 3995, de 12 de março de 2021, que adotou no âmbito da Administração Pública direta medidas temporárias, excepcionais e emergenciais destinadas ao enfrentamento e prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 4007, de 9 de abril de 2021 que retornou o Município de Guararema da Fase Emergencial para a Fase 1 (Vermelha) do Plano São Paulo, prosseguindo com urgentes medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença;

D E C R E T A:

Art.1° Ficam prorrogadas as medidas temporárias no âmbito da Administração Pública Municipal, entre os dias 12 e 18 de abril de 2021, para auxiliar na prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 9 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO